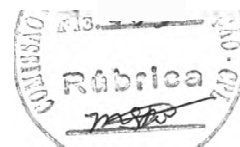




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Contrato N.º 054.2015-TP. aue entre si celebram o Município de Davinópolis ■ MA e a empresa PATRIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME., mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Quinze, de um lado o **Município de Davinópolis ■ MA, C.N.P.J. N.º 01.616.269/0001-60**, em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua Adália, s/nº - Centro, neste ato representada (**Prefeitura Municipal**), pelo prefeito municipal o **Senhor Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG n.º 043377552011-5 SSP/MA**, residente e domiciliado na Cidade de Davinópolis - MA, na Rua Herminio Santos N.º 200 Centro, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PATRIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME.**, localizada na Rua São Jose nº251 Vila Arruda - João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ N.º 17.122.324/0001- 03, representante pelo Sr. **CLEVERSON DOS SANTOS GOMES** Inscrito no CPF: 612.305.123-73 e RG: 46360862012-8, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o que consta no **Processo N.º 015.002.002.2015, Tomada de Preços n.º 002 / 2015** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as clausulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar os serviços de Recuperação da Pavimentação em Bloquetes e da Malha Asfáltica nas Vias Urbanas no Município de Davinópolis - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a execução do objeto deste contrato, em regime de empreitada por Menor Preço Por Lote, tudo de conformidade com as normas estabelecidas na **Tomada de Preços n.º 002/2015**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

Cleudson dos Santos Gomes